



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1372B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.790  
De 27 de dezembro de 2023*****Altera dispositivo da Lei  
Complementar nº 3.431, de 14  
de setembro de 2011.*****Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol**

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O item 3, do anexo B da Lei Complementar nº 3.431, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo B

...

**3. USO INDUSTRIAL**

3.1. ZI-A: Indústrias Não Incômodas do Grupo A, compreendendo os seguintes tipos:

XV. Indústria de Produtos Minerais não Metálicos:

fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (excluindo-se os de cerâmica);

fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;

fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto.

Indústria Metalúrgica: (sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico):

produção de laminados de aço, ferro ligas, a frio, produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão;

produção de forjados, arames e relaminados de aço a frio;

produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames;

produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão;

produção de fios e arames de metais e ligas de metais não ferrosos, exclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão;

reilaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, fabricação de estruturas metálicas e pintura por aspersão;

fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos, exclusive móveis, estamparia, funilaria e latoaria, serralheria;

fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro;

fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exclusive ferramentas para máquinas;

fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados.

Indústria Mecânica:

fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, sem tratamento térmico, galvanotécnico e fundição.

Indústria de Material Elétrico e de Comunicações:

todas as atividades, exclusive fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

Indústria de Material de Transporte: (sem tratamento galvanotécnico, fundição e pintura):

fabricação de estofados e capas de veículos;

fabricação de veículos automotores, peças e acessórios;

fabricação de carrocerias para veículos, exclusive chassis;

construção e reparação de embarcações, inclusive peças e acessórios;

demais atividades da indústria.

Indústria de Madeira:

serrarias, desdobramento de madeiras, fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;

fabricação de chapas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico;

fabricação de cabos para ferramentas e utensílios;

fabricação de artefatos de madeira torneada;

fabricação de saltos e solados de madeira,

fabricação de formas e modelos de madeira,

fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário;

fabricação de artigos de madeira para uso doméstico, industrial e comercial;

fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada, exclusive móveis e chapéus;

fabricação de artigos de cortiça.

Indústria de Mobiliário:

fabricação de móveis de madeira, vime e junco;

fabricação de móveis de metal revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofados;

fabricação de artigos de colchoaria;

fabricação de armários embutidos de madeira;

fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário;

Indústria do Papel e Papelão (não associados à produção de papel e papelão): fabricação de papelão, cartolina e cartão;

fabricação de artefatos de papel, fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados;

fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento;

fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Indústria de Couros, Peles e Produtos Similares:

fabricação de artigos de selaria, fabricação de malas, valises e outros artigos para viagens;

fabricação de artigos diversos de couros e peles, exclusive calçados e artigos do vestuário.

Indústrias de Produtos de Matérias Plásticas:

fabricação de laminados plásticos;

fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal;

fabricação de artigos de material plástico para



embalagens e acondicionamento, impressos ou não;  
 fabricação de artigos diversos de material plástico como fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adorno, artigos de escritório;  
 fabricação de móveis moldados de material plástico;  
 fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins;  
 fabricação de artigos de material plástico, não especificados, inclusive artefatos de acrílico e "fiber-glass".  
 Indústria Têxtil:  
 fabricação de estopa, de materiais para estopas e recuperação de resíduos têxteis, malharia e fabricação de tecidos elásticos;  
 fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens.  
 Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos:  
 todas as atividades, exclusive os artigos de fiações e tecelagens, fabricação de calçados;  
 Indústria de Produtos Alimentares:  
 fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria;  
 fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, goma de mascar, etc;  
 fabricação de massas alimentícias e biscoitos, preparação do sal de cozinha;  
 fabricação de gelo, exclusive gelo-seco;  
 beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais; **(NR)**  
 fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos; **(NR)**  
 fabricação e refinação do açúcar; **(NR)**  
 fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas; **(NR)**  
 fabricação de vinagre; **(NR)**  
 fabricação de fermentos e leveduras; **(NR)**  
 preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio. **(NR)**,  
 Indústria de Bebidas:  
 fabricação de vinhos;  
 fabricação de cervejas, chopes e maltes;  
 fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais.  
 Indústria Editorial e Gráfica:  
 impressão de material escolar, para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, inclusive litografado;  
 execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e "offset", em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares;  
 execução de serviços gráficos para embalagens em papel, papelão, cartolina e material plástico; edição, impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais;  
 execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados.  
 Indústrias Diversas:  
 fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais;  
 fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ortopédicos, odontológicos e de laboratórios, fabricação de

aparelhos, instrumentos e material fotográfico e de ótica;  
 lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e fabricação de artigos de ourivesaria, joalheria e bijuterias;  
 fabricação de instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para fonógrafos e fitas magnéticas;  
 fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores, etc.  
 revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas;  
 fabricação de brinquedos,  
 fabricação de artigos de caça e pesca, desporto e jogos recreativos, exclusive arma de fogo e munições,  
 laboratório de transformação de produtos médicos, veterinários e farmacêuticos, fabricação de artigos diversos."

**Art.2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de dezembro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 247/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PERSIANAS ROLO PARA O PAÇO MUNICIPAL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Iniciada a Sessão Pública e constatada a inexistência de participantes, a Sessão foi declarada **DESERTA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Mirassol/SP, 29 de dezembro de 2023.

**Larissa Dias**

**Condutora**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 676a-ed7a-6c92-0491



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1372B, ano VI, veiculado em 29 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 29/12/2023 às 16:08:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/676a-ed7a-6c92-0491>